



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N. 20/2018 – SUED/SEED

Estabelece critérios para a organização e funcionamento dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná – CAS.

A Superintendente da Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- a Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18, da Lei nº 10.098/2000;
- a Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;
- a Resolução Secretarial nº 5844-GS/SEED, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Alteração da Resolução nº 2.020/2010 - GS/SEED que criou o Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;
- a Necessidade de estabelecer critérios para a organização e funcionamento dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná, emite a presente instrução.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

1. DA NATUREZA

Os Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná, visam à inclusão social e educacional da comunidade surda, a orientação quanto aos serviços de apoio pedagógicos complementares e suplementares no Atendimento Educacional Especializado aos estudantes surdos e a oferta de formação inicial e continuada aos profissionais da educação de surdos. São instituições mantidas e subordinadas à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por meio dos Núcleos Regionais de Educação onde estão sediados, exceto o Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná de Curitiba, vinculado diretamente ao Departamento de Educação Especial.

2. FINALIDADE

Os Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná têm como finalidade a disseminação da política de inclusão vigente e a valorização da diversidade linguística dos estudantes surdos no Estado do Paraná, difundindo o uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras para familiares e comunidade em geral e promovendo a formação continuada de profissionais da educação de surdos do Paraná.

2.1 Os Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná são instituições públicas estaduais vinculadas administrativa e pedagogicamente à Secretaria de Estado da Educação, ao Departamento de Educação Especial, a quem cabe supervisionar, apoiar e avaliar o seu funcionamento e aos Núcleos Regionais de Educação.

2.2 Para cumprir com sua finalidade, os Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná deverão atuar em colaboração com os Núcleos Regionais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Colégios/Escolas Bilíngues para Surdos, Salas de Recursos Multifuncionais e Centros de Atendimento Educacionais Especializados - Área da Surdez.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

2.3 A SEED/DEE determinará as regionais de atuação dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná, estabelecendo quais são os Núcleos Regionais de Educação a que estarão jurisdicionados.

2.4 Caso ocorra eventual mudança nas regionais de algum Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná, o Departamento de Educação Especial deverá informar às chefias dos Núcleos Regionais de Educação a que estão jurisdicionados.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Os Serviços de Apoio Técnico e Pedagógico ofertados nos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná estão organizados por núcleos de atuação, a saber:

a) Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação de Surdos - NCP - objetiva oferecer cursos de Formação Continuada e Exames de Proficiência para tradução e interpretação da Libras - Língua Portuguesa e Exames de Proficiência para professores bilíngues que atuam na educação de surdos na Educação Básica;

b) Núcleo de Atendimento Educacional Especializado- NAEE - tem como função desenvolver políticas educacionais voltadas ao Atendimento Educacional Especializado - Surdez e orientar quanto ao atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes surdos de acordo com a legislação vigente;

c) Núcleo de Apoio Didático-Pedagógico e Tecnológico - NADPT - tem como função disponibilizar aos estudantes surdos, professores e comunidade, um acervo de materiais e equipamentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e dar suporte técnico à produção de vídeos didáticos e outras tecnologias em língua de sinais, principalmente produzidos para as escolas públicas da Educação Básica, por meio da inserção de "janelas" para a interpretação em língua de sinais, ou legendas em Língua Portuguesa, tornando o material acessível aos surdos;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

d) Núcleo de Pesquisa - NP - tem por objetivo desenvolver pesquisas que favoreçam a criação de materiais específicos para o ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua para surdos e como segunda língua para ouvintes, bem como para o ensino da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua para surdos e pesquisas em tradução e interpretação no contexto educacional;

e) Núcleo de Convivência - NC - objetiva oferecer espaço interativo que favoreça a convivência, a troca de experiências, pesquisas e desenvolvimento de atividades culturais e lúdicas, integrando a comunidade surda e ouvinte.

3.2 As atividades nas sedes dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná serão desenvolvidas nos turnos matutino e vespertino.

3.3 Os Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná contarão com uma demanda de profissionais que prevê coordenação local, professor pedagogo, tradutores e intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, Apoio Técnico Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, este último quando necessário e autorizado pela Superintendência da Educação.

4. RECURSOS

Para o desenvolvimento de suas atividades, os Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná contarão com recursos humanos, físicos e financeiros disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação e FUNDEPAR.

4.1 Os recursos humanos compreendem os seguintes profissionais:

a) Coordenação Regional – professor especialista em Educação Especial, com fluência em Libras e proficiência comprovada por meio documental. A este profissional compete:

- garantir a implementação das diretrizes e políticas emanadas da Secretaria de Estado da Educação e Ministério da Educação, em sua área de abrangência, zelando pela unidade teórica e prática;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

- representar o Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná, sempre que necessário;
- com a anuência do Departamento de Educação Especial, constituir a equipe de trabalho do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;
- organizar e supervisionar as diversas atividades desenvolvidas pelo Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;
- zelar pelo patrimônio e bom uso dos materiais e recursos existentes no Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;
- elaborar e encaminhar ao Departamento de Educação Especial, relatórios, planilhas, frequência e outras documentações quando solicitado e dentro dos prazos estabelecidos.

b) Professor/pedagogo – professor especialista em Educação Especial, com fluência em Libras e proficiência comprovada por meio documental. A este profissional compete:

- organizar em conjunto com a Coordenação Regional, com a anuência do Departamento de Educação Especial, o organograma de atividades técnicas e pedagógicas do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;
- elaborar projetos e atividades pedagógicas.

c) Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - TILS. A este profissional compete:

- realizar a função de tradutor e intérprete em todas as esferas de atuação do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná, de forma interna e nas atividades externas quando convocado pelo Núcleo Regional de Educação e Secretaria de Estado da Educação;
- participar e atuar em todos os Núcleos de atuação do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

- participar nas atividades pedagógicas e de planejamento do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;

- submeter-se às diretrizes organizacionais do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná.

d) Professor de Libras – professor surdo, especialista em Educação Especial ou Educação Bilíngue para Surdos, habilitado para o ensino da Libras e com proficiência comprovada por meio documental. A este profissional compete:

- atuar diretamente no Núcleo de Capacitação, com o ensino da Libras como primeira língua para surdos e como segunda língua para ouvintes;

- participar e atuar nos demais núcleos de atuação;

- participar nas atividades pedagógicas e de planejamento do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;

- submeter-se às diretrizes organizacionais do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná.

e) Apoio Técnico-Administrativo. Profissional que tenha preferencialmente proficiência ou fluência em Libras. A este profissional compete:

- desenvolver tarefas pertinentes ao trabalho administrativo;

- administrar o acervo e a manutenção do banco de dados;

- participar de todos os eventos de capacitação para o Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;

- submeter-se às diretrizes organizacionais do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná.

f) Auxiliar de Serviços Gerais. A este profissional compete:

- atender às necessidades da função, zelando pela limpeza e organização do espaço físico do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

4.2 Os recursos físicos necessários ao desenvolvimento das atividades dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná envolvem:

a) espaço físico para o seu funcionamento, em prédio público ou mantido pelo poder público, acessível e que garanta desenvolvimento de todas as suas atividades;

b) mobiliários necessários, segundo normas da ABNT, para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas;

c) equipamentos: computadores, impressoras e multifuncionais (tinta, tonner), scanners, guilhotina, perfurador, encadernadora, dentre outros;

d) aquisição e manutenção dos equipamentos descritos no item anterior poderá ser fornecido pela Secretaria de Estado da Educação ou FUNDEPAR, de acordo com a disponibilidade;

e) quando a equipe do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná necessitar se locomover para outros Núcleos Regionais de Educação, jurisdicionados, o deslocamento deve ser garantido pelo Núcleo Regional de Educação solicitante.

4.3 Os recursos financeiros necessários a custear as necessidades básicas dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná serão advindos do fundo rotativo com cota regular, para atendimento às necessidades da instituição, valor a ser definido pela Secretaria de Estado da Educação e FUNDEPAR.

Os recursos financeiros poderão viabilizar:

a) aquisição e manutenção de equipamentos;

b) compra de materiais, como papel, tinta para impressora, dentre outros;

c) deslocamento para fora do município onde se encontram os Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná, quando se tratar do desenvolvimento de atividades voltadas para a sua finalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

5. COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE APOIO AO SURDO E AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SURDOS DO PARANÁ

Os Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná contam com Coordenações estadual e regionais.

5.1 Coordenação Estadual

A Coordenação Estadual dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná será de responsabilidade do Departamento de Educação Especial, por meio da equipe da área da surdez. A ela compete:

a) atuar no sentido de garantir a implementação das diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação, zelando pela unidade teórica e prática dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;

b) representar os Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná junto às instâncias superiores;

c) indicar, às instâncias superiores, as coordenações regionais dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;

d) atuar junto às coordenações regionais dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná para atender as demandas existentes;

e) articular políticas e parcerias junto a outros órgãos, públicos ou não, que potencializem as atividades desenvolvidas pelos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;

f) organizar e viabilizar a formação para os profissionais dos Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná.

5.2 Coordenações Regionais

Cada Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná regional terá uma coordenação indicada pelo Núcleo Regional de Educação em que o Centro esteja sediado, com a anuência da Superintendência da Educação.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

A Coordenação Regional deverá:

a) atuar no sentido de garantir a implementação das diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Secretaria de Estado da Educação, em sua área de abrangência, zelando pela unidade teórica e prática;

b) representar o Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná sempre que necessário;

c) constituir em conjunto com o Núcleo Regional de Educação e Departamento de Educação Especial, a equipe do Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;

d) organizar e supervisionar as diversas atividades desenvolvidas no âmbito do Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;

e) zelar pelo patrimônio e bom uso dos materiais existentes no Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos do Paraná;

f) elaborar e enviar para o Departamento de Educação Especial – Área da Surdez, relatórios, planilhas, frequência e outros documentos quando solicitado e dentro do prazo estabelecido.

6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação Especial da Superintendência da Educação.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação